



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 176-2025, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017-2022.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL
QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA ISMENIA
LOPES VIANA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS-BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Kácia Moura de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **ISMENIA LOPES VIANA**, registrada no CNPJ nº 20.549.566/0001-84, situada à Rua Coronel Clemente Araújo Castro, 97, Sala 01, Centro, Santa Maria da Vitoria CEP: 47640-000, representada neste ato pela Srª. Ismênia Lopes Viana, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 179-2022, datado de 20 de junho de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 017-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 179-2022, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

O prazo de vigência do contrato n.º 179-2022, tendo como objeto a prestação de serviços médicos generalistas e especializados no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia passará a vigor a partir do dia 20 de junho de 2025 com término previsto para o dia 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 687.384,00 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 - Gestão das Ações do Fundo Munic. de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1500 - Fonte

10.302.032.2075 - Gestão de Ações da Atenção Especializada-MAC

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

1600, 1500 - Fontes

10.301.030.2030 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família-ESF



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
1500, 1600 - Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 18 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

ISMÊNIA LOPESVIANA
CNPJ: 20.549.566/0001-84
CONTRATADA